CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EDITAL № 001/2017

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paranaguá em conjunto com o Conselho Municipal de Meio Ambiente, imbuídos em fomentar experiências e programas inovadores que contribuam para a melhoria da qualidade do meio ambiente da região litorânea, convida instituições de ensino públicas ou privadas, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediadas no litoral paranaense com ênfase na pesquisa ou ação dentro do município de Paranaguá. O projeto ou a ação deve apresentar temas no âmbito do **Programa de Apoio à Pesquisa e Ações Ambientais ou Socioambientais.** As propostas deverão estar em concordância com as instruções contidas neste Edital e com a legislação aplicável à matéria.

1. DO OBJETO

O presente edital visa selecionar projetos que tenham como objeto pesquisas e ações ambientais e socioambientais no município de Paranaguá, dando prioridade aos temas relacionados no item 6 abaixo. O valor máximo a ser apoiado neste edital, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e por projeto, é de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2. DAS INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS

Podem submeter projetos ao presente edital as instituições de ensino, entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, preferencialmente sediadas no litoral paranaense, que tenham experiência comprovada, no desenvolvimento de projetos ou ações na região, há, ao menos, 05 (cinco) anos, e que estejam em conformidade com as exigências do item 3 deste edital.

Não podem se inscrever entidades cujo(s) sócio(s), dirigente(s), administrador(es) é(são)ou conselheiros do GOMMA, servidor(es) ou ocupante(s) de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Paranaguá e/ou que possua(am) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com algum servidor municipal ou ocupante de cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Paranaguá.

3. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS AO PRESENTE EDITAL

A submissão é gratuita e pode ser realizada entre os dias 01/11/2017 e 01/03/2018.

A inscrição da entidade na chamada de projetos será efetivada a partir do recebimento da seguinte documentação preenchida e assinada por representante legal da instituição e responsável pelo projeto:

(i) Roteiro Básico do Projeto (ANEXO I);

(ii) Currículo Lattes dos coordenadores e dos integrantes do projeto:

(iii) Documentação de regularidade (no caso de Organizações Não Governamentais ou Associações);

A documentação de regularidade é composta por:

- (i) Comprovante de inscrição da Entidade no CNPJ;
- (ii) Ofício de encaminhamento do dirigente máximo da entidade proponente apresentando a candidatura;

(iii) Cópias do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da entidade;

- (iv) Cópia autenticada do ato consultivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações registradas no cartório competente ou, no caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de cópia da ata de posse da Diretoria em exercício, com averbação em cartório de, no máximo, 03 meses;
- (v) Comprovante de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, comprovante de regularidade com o FGTS e referente a débitos trabalhistas (CNDT), aceitando-se as situações cadastrais "negativa" ou "positiva com efeito de negativa";
 - (vi) Balanço Patrimonial do último exercício social;
 - (vii) Demonstração do Resultado do Exercício DRE.

Os projetos serão entregues até o prazo definido para inscrição no Protocolo da PMP no endereço Rua: Jùlia da Costa, 422, Cep:83.203-060 Centro Histórico. No ato da inscrição da proposta, o proponente receberá comprovante do recebimento da SEMMA, por intermédio do protocolo. A SEMMA e o COMMA não se responsabilizam por propostas não recebidas e que não tenham o comprovante de recebimento. Após a finalização da proposta, os documentos apresentados serão considerados como versão final e seguirão para análise, não sendo mais possível alterá-los. Propostas que não contiverem toda a documentação exigida serão consideradas incompletas e consequentemente serão indeferidas.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- (i) O valor máximo deste edital será de até R\$ 5000,00 (quinhentos mil reais);
- (ii) O valor máximo admitido por projeto será de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- (iii) Os projetos classificados serão selecionados observando o montante de recursos especificados no item1.

5. DOS PRAZOS DOS PROJETOS

Os projetos deverão ser executados em até 12 (doze) meses a considerar a data de aprovação.

6. DOS TEMAS DOS PROJETOS

Os projetos deverão possuir pelo menos 1 (uma) das abordagens ambientais ou socioambientais relacionadas aos temas a seguir e que sejam aplicáveis e realizadas no município de Paranaguá:

- (i) Conservação da biodiversidade;
- (ii) Contingências e emergências ambientais;
- (iii) Educação Ambiental;
- (iv) Eficiência energética;
- (v) Gerenciamento de áreas de risco;
- (vi) Gerenciamento de resíduos sólidos:
- (vii) Manutenção e recuperação de recursos hídricos e áreas degradadas:
- (viii) Monitoramento de recursos hídricos e/ou emissões atmosféricas:
- (ix) Tecnologia ambiental;

7. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. Itens financiáveis

Os recursos deverão ser utilizados para financiar itens de custeio e capital:

- (i) Material de consumo: tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, CDs, pen drive), aquisição de livros e softwares necessários para execução do projeto;
 - (ii) Curso de capacitação de pessoa física ou jurídica limitados ao máximo de 15% do valor solicitado:
 - (iii) Custos com alimentação, hospedagem e locomoção necessárias ao desenvolvimento do projeto;
- (iv) Serviços de terceiros/pessoa jurídica: softwares (licenças), plotagens, exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos, locação de vans/ônibus e despesas decorrentes de importação ou de instalação de equipamentos limitados ao máximo de 15% do valor solicitado;
- (v) Material permanente, equipamentos e livros, cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto. Os itens de capital serão alocados e patrimoniados na instituição de execução do projeto, sob responsabilidade, manutenção e guardo do coordenador da proposta. Os itens devem conter especificações técnicas;
- (vi) Despesas administrativas limitadas a 15% do valor do projeto, inclusive para pagamentos de manutenção de veículos, despesas com combustível, diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis, mobiliário;
- (vii) Itens considerados essenciais para o desenvolvimento do projeto e autorizados pela Comissão Científica que avalia e acompanha a execução dos projetos.

7.2. Itens não financiáveis

- (i) Não serão financiados recursos destinados à publicação de artigos em revistas, participações em eventos e visitas técnicas;
- (ii) É proibido o pagamento de contas de luz, água, telefone, correios, sendo que estas devem ser a contrapartida da IES, ONGs ou Associação;
- (iii) Não será permitida a utilização dos recursos para fins que não estejam de acordo com objetivo especificado no projeto;
- (iv) Despesas com taxas bancárias, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
 - (v) Pagamento a pessoal contratado por tempo determinado.

ATIVIDADE	DATA
Lançamento e divulgação do edital	01/11/2017
Abertura para submissão de propostas	06/11/2017
Fechamento para submissão de propostas	01/03/2018
Homologação provisória das inscrições	12/03/2018
Prazo interposição recurso	12/03/2018 a 16/03/2018 18h
Divulgação da homologação definitiva das inscrições	23/03/2018
Divulgação do resultado preliminar	20/04/2018
Prazo interposição recurso	20/04/2018 a 27/04/2018 18h
Divulgação do resultado final	07/05/2018

9. DO PROCESSO DE ANÁLISE E DO JULGAMENTO

As propostas serão analisadas pela SEMMA/COMMA quanto ao enquadramento às disposições desta Chamada. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo com esta Chamada serão consideradas inelegíveis.

Cada coordenador poderá submeter apenas uma proposta. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

Em se constatando propostas idênticas, enviadas por diferentes proponentes, todas serão desclassificadas.

O preenchimento inadequado dos itens de custeio e capital no formulário específico poderá levar à exclusão da proposta do certame.

10. AVALIAÇÃO DO MÉRITO E RELEVÂNCIA

A avaliação do mérito e relevância será realizada por Comissão de Avaliação, indicada pela SEMMA/COMMA, compostas por consultores *ad hoc* e/ou membros dos Comitês Assessores de Áreas da SEMMA, que procederão a seleção e recomendação das propostas, por classificação segundo prioridade e relevância, considerando as informações contidas na documentação. Os critérios de julgamento levarão em conta a relevância do plano de trabalho proposto e a qualificação do proponente e equipe, de acordo com o COMMA em formulário próprio a ser utilizado pela comissão de avaliação e aprovado pelo COMMA.

Propostas com pontuação inferior a 60% da máxima possível de ser atingida, não serão recomendadas.

Não será permitido integrar a Comissão de Avaliação o pesquisador que tenha apresentado proposta a esta Chamada, que participe da equipe executora de algum projeto apresentado ou que tenham qualquer tipo de interesse direto ou indireto, por razões de qualquer natureza.

11. DO RESULTADO DO JULGAMENTO

Todas as propostas recomendadas no mérito científico pela Comissão de Avaliação serão submetidas à apreciação do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Paranaguá, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação.

As propostas recomendadas no mérito científico, mas não contratadas por limitação dos recursos financeiros disponíveis para a respectiva modalidade, constituirão um cadastro de reserva e poderão ser contratadas em caso de desistência, desclassificação ou ampliação dos recursos financeiros desta Chamada.

Considerando a qualidade da demanda e a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo da SEMMA, o valor limite será apresentado no COMMA para deliberação, bem como o valor global disponível poderão ser alterados pela SEMMA/COMMA.

As propostas aprovadas serão divulgadas na data aprazada no cronograma, no local da inscrição.

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, a SEMMA/COMMA aceitará recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da divulgação do resultado.

Em caso de recurso, será designado outro integrante da Comissão *ad hoc* que, após exame, fundamentará a apreciação do pedido de reconsideração.

12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

A formalização dos instrumentos jurídicos necessários à contratação das propostas aprovadas será iniciada a partir do recebimento da documentação exigida devidamente assinada e atenderá o disposto da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado.

A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da entidade responsável ou corresponsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, caso não esteja regularizada no prazo solicitado, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do Convênio, bem como ao cronograma indicado pela coordenação do projeto.

13. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- (i) As prestações de contas administrativa, contábil e financeira deverão ser apresentadas de acordo com a Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- (ii) O coordenador será responsável pela execução do plano de trabalho, utilização adequada dos recursos, pelo envio do relatório técnico, sendo ele, também, corresponsável pela prestação de contas;
 - (iii) O encaminhamento de relatório parcial no terceiro mês após a assinatura do projeto;
- (iv) O relatório técnico final deverá ser apresentado 30 (trinta) dias após o encerramento do instrumento jurídico, juntamente com a prestação de contas final, com todos os dados solicitados completos e anexando os comprovantes correspondentes;
- (v) Qualquer alteração na execução da proposta somente poderá ser realizada com prévia autorização da Comissão Científica instituída pela SEMMA/COMMA. As solicitações, devidamente justificadas, deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo coordenador e enviadas para o endereço constante na presente Chamada ou via protocolo no expediente da PMP;
- (vi) A SEMMA/COMMA reserva-se no direito de promover visitas in loco, ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento de suas ações;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- (i) As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa amparados pelo presente edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades financiadoras—SEMMA/COMMA;
- (ii) A SEMMA/COMMA fica autorizada a utilizar e divulgar, na forma e de acordo com o interesse público, o produto resultante da atividade financiada, resguardada a citação dos autores e dos colaboradores;
- (iii) A não observância aos prazos estabelecidos para o encaminhamento de qualquer documento solicitado pela coordenação do programa poderá levar a desclassificação da proposta;
- (iv) A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SEMMA/COMMA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- (v) Eventuais situações não contempladas neste Edital serão decididas pela SEMMA/COMMA, por meio de consulta dirigida, exclusivamente no endereço da SEMMA;
- (vi) À SEMMA reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Paranaguá, 01 de Novembro de 2017.

Raphael Rolim de Moura

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente

ANEXO I. ROTEIRO BÁSICO DO PROJETO Chamada de Projetos do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Paranaguá

EDITAL Nº XX/2017

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Protocolo nº: Título do projeto: Área do Conhecimento: Instituição Proponente: Coordenador (Identificação e vínculo institucional):

2. EQUIPE EXECUTORA

Listar os integrantes da equipe envolvida no projeto (Nome, titulação, função na equipe, currículo lattes).

3. RESUMO

4. PROPOSTA GLOBAL

A proposta deverá contextualizar o planejamento, abordando as oportunidades no desenvolvimento, os pontos fortes, as necessidades, os resultados e impactos esperados com a aplicação dos recursos.

5. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO PROBLEMA

Descrever a importância do problema e as propostas de solução, com base em literatura pertinente.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICO-CIENTÍFICA

Justificativa quanto à utilização dos recursos financeiros solicitados e as razões que levarem à decisão de submeter a proposta no âmbito deste Edital. Quando houver a previsão de aquisição de equipamento(s), apontar as potencialidades do uso compartilhado e perspectivas de incremento da produção e disseminação científica, tecnológica e de inovação para o Município de Paranaguá e região litorânea.

7. OBJETIVOS (GERAIS E ESPECÍFICOS)

8. INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL

Listar a infraestrutura disponível na instituição que estará envolvida no apoio à realização do projeto.

9. ASPECTOS ÉTICOS E DE BIOSSEGURANÇA (QUANDO PERTINENTE)

Autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto que deverá anexar o comprovante de submissão ou respectivo parecer.

10. IMPACTOS E BENEFÍCIOS

11. FINANCIAMENTOS JÁ OBTIDOS PARA O PROJETO

Listar projetos em andamento: Fonte Financiadora / Valor

12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Listar as principais referências bibliográficas, citadas no texto, de acordo com as normas.

13. PLANO DE TRABALHO

Descrever a(s) meta(s), elementos que compõem o projeto, contemplando a descrição, unidade de medida e quantidade, além das etapas, ações em que se pode dividir a execução de uma meta, indicando-se o período de realização e valor previsto para a mesma. Não existe nenhuma limitação para a quantidade de metas e etapas.

	Descrição da Meta		
	Unidade de medida:	Quantidade:	
	ETAPA n°		
META	Descrição da Etapa		
	Período de realização:	Valor Previsto:	
	E	TAPA n°	
	Descrição da Etapa		

Período de realização:	Valor Previsto:

14. ORÇAMENTO DETALHADO

Especificar os itens de despesa para as quais se está pleiteando o apoio financeiro, bem como os itens de contrapartida a serem disponibilizados pelas Instituições responsável ou corresponsável.

Item de despesa		Quantidade	Valor unit. (médio)	Valor Total (R\$)
Passagens	Aérea nacional			
	Aérea internacional			
	Terrestre			
Alimentação	Capital estadual			
	Demais Municípios			
Hospedagem	Capital estadual			
	Demais Municípios			
Material de consumo	Papel			
	Cartuchos e tonner para impressora			
	Cd para impressão de anais			
	Confecção de pastas e crachás			
	Confecção cartazes, banners e faixas de divulgação			
	Confecção folders e/ou certificados			
Serviços de terceiros (pessoa jurídica)	Publicação de anais (revistas e CD) e/ou resumos			
	Aluguel de equips. De multimídia, som e imagem			
	Serviços de tradução			
	Locação de veículos como vans ou ônibus			
Equipamentos				
Material permanente				
Outros				
	Total*		-	

^{**}Valores baseados no Anexo do Decreto nº 3498/2004. Respeitar os valores limite

TERMO DE CON	IPROMISSO
Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos legais, com as normas gerais para concessão de auxílio pela SEMMA/COMMA.	Declaro que a presente proposta está de acordo com os objetivos científicos e tecnológicos desta Instituição.
Nome e assinatura Coordenador da proposta	Nome, assinatura e carimbo Responsável pela instituição ou representante
	, de de 201

ANEXO II. RELATÓRIO PARCIAL DE ATIVIDADES Chamada de Projetos do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Paranaguá

EDITAL Nº XX/2017

RELATÓRIO PARCIAL DE ATIVIDADES

Area do Connecimento.
Nome do(a) Coordenador(a):
Nome do(a) cooldenador(a).
Títule de Descuise ou Acão.
Título da Pesquisa ou Ação:
Atividadas vaslinadas vas vastadas
Atividades realizadas no período:
(Relatar atividades realizadas, observando as etapas previstas no cronograma do projeto de pesquisa)
Alterações realizadas:
(Justificar alterações realizadas no cronograma previsto)
(oddinadi ditaraşada na didilagi dina provinto)
Resultados alcançados:
(Apresentar brevemente os resultados obtidos ao longo do período).
Dificuldades encontradas:
(Relatar as principais dificuldades encontradas, se houver).
Disseminação ocorrida (anexar comprovantes):
(Indicar publicações, disseminação em eventos e trabalhos aceitos, anexando os respectivos comprovantes)
Atividades para o próximo período:
(Indicar as atividades e etapas previstas para o próximo período)
Prostocão do Contos dos Bosuroso Einenesiros:
Prestação de Contas dos Recursos Financeiros: (Prestação de contas detalhada dos recursos financeiros utilizados nessa primeira fase da pesquisa ou ação. Incluir
as notas fiscais e/ou recibos dos serviços executados.)
as flotas fiscais erou recibos dos serviços executados.)
,de de 2017.
*
Assinatura do Coordenador do Projeto.